

B O L E T I M

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



5.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1568

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despacho n.º 29/P/2024 (Aplicação das alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação que produziram efeitos a 1 de janeiro de 2024)
pág. 308 (30)

ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

EDITAIS

N.ºs 39-B a 53/B (Eleições)
pág. 308 (32)

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despacho n.º 29/P/2024

Aplicação das alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação que produziram efeitos a 1 de janeiro de 2024

Considerando que:

- A** - A publicação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, altera o paradigma do controlo prévio no licenciamento urbanístico, através de uma ampla reforma e simplificação ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE);
- B** - As alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, em matéria de isenção de controlo prévio de operações urbanísticas aplicaram-se retroativamente com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024, sendo as restantes alterações em matéria de procedimento aplicáveis a partir de 4 de março do mesmo ano;
- C** - O Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, não concedeu aos Municípios o tempo mínimo necessário para adaptação dos planos e regulamentos em vigor a alterações desta magnitude, nem para as alterações orgânicas impostas pela necessidade de reforço da fiscalização de operações urbanísticas;
- D** - As novas situações de isenção objetiva de controlo prévio, inseridas pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, no artigo 6.º do RJUE, vieram desproteger os bens imóveis de interesse municipal identificados na Carta Municipal do Património Edificado e Paisagístico, constantes do Anexo III ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Lisboa, que não se encontram classificados nem em vias de classificação como património cultural;
- E** - A execução das obras agora isentas de controlo prévio, sem apresentação dos elementos de projeto necessários à análise da conformidade dessas operações urbanísticas com as regras aplicáveis, nem dos termos de responsabilidade que atestem a conformidade da obra com o projeto, dificultam não apenas o exercício dos poderes de controlo sucessivo, mas também a prevenção da criação de situações de facto incompatíveis com a preservação dos valores acima referidos;
- F** - Acresce a necessidade de clarificar interpretativamente o âmbito de algumas das novas isenções de controlo prévio previstas no artigo 6.º do RJUE, designadamente as relativas a obras de alteração interior que não prejudiquem ou não afetem a estrutura de estabilidade, previstas na alínea b), a obras de reconstrução e ampliação previstas nas alíneas e) e f), a obras necessárias para cumprimento de intimação, previstas na alínea g) e a operações urbanísticas precedidas de informação prévia favorável, previstas na alínea h) do n.º 1 desse artigo;

G - Por outro lado, torna-se necessário clarificar a aplicação dos regulamentos municipais em vigor até a conclusão dos procedimentos de revisão em curso para adaptação às alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro;

H - Por fim, torna-se necessário definir os termos concretos da aplicação das alterações legislativas aos procedimentos em curso a 1 de janeiro de 2024, designadamente no que respeita à extinção de procedimentos de controlo prévio relativos a operações urbanísticas que, por disposição com efeitos retroativos a essa data, passaram a ficar isentos de controlo prévio;

I - Perante o exposto acima, mostra-se indispensável minimizar a incerteza e a insegurança, bem como prevenir, na medida do possível, os riscos e prejuízos decorrentes da aplicação imediata das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, e proteger a confiança dos particulares no que aos procedimentos pendentes diz respeito;

J - Sem prejuízo de uma abordagem global das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, torna-se necessário, no imediato, estabelecer orientações quanto ao controlo público das operações urbanísticas que passaram a ficar isentas de controlo prévio por efeito da alteração do artigo 6.º do RJUE.

Determino que sejam observados pelos Departamentos com competências na área de Licenciamento Urbanístico (Departamento de Licenciamento Urbanístico, Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes e Departamento de Apoio à Gestão Urbanística), os seguintes **critérios orientadores quanto ao controlo público das operações urbanísticas que, desde 1 de janeiro, passaram a ficar isentas de controlo prévio** no âmbito do artigo 6.º do RJUE, por efeito do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro:

I - Operações urbanísticas isentas de controlo prévio:

- 1** - A isenção de controlo prévio das obras de reconstrução e ampliação previstas nas alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 6.º não compreende alterações exteriores;
- 2** - A isenção de controlo prévio das obras necessárias para cumprimento de intimação, prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º, aplica-se apenas às obras indicadas na intimação;
- 3** - A isenção de controlo prévio de operações urbanísticas precedidas de informação prévia favorável não compreende operações de loteamento e aplica-se a pedidos de informação prévia favorável nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 14.º do RJUE que tenham sido apresentados após entrada em vigor da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, e instruídas com os elementos nela estabelecidos;
- 4** - Para efeito da isenção prevista na alínea b) do n.º 1

do artigo 6.º, sempre que as obras de alteração no interior dos edifícios impliquem intervenção ou sobrecarga na estrutura de estabilidade, deve ser emitido o termo de responsabilidade previsto no n.º 11 do mesmo artigo;

5 - As isenções referidas nos números anteriores não se aplicam a obras em imóveis classificados ou em vias de classificação, nem integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, nem a obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;

6 - A execução de obras isentas de controlo prévio deve ser sempre precedida do envio à Câmara Municipal da informação relativa ao início da execução dos trabalhos prevista no n.º 1 do artigo 80.º-A do RJUE e na Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro (n.º 30 do ponto VI do Anexo I);

7 - Na execução de obras isentas de controlo prévio nos termos das alíneas, *e*), *f*) ou *h*) do n.º 1 do artigo 6.º do RJUE, devem encontrar-se disponíveis no local da obra, para efeitos de fiscalização, os projetos de arquitetura e das especialidades, acompanhados dos termos de responsabilidade dos autores desses projetos e do técnico responsável pela direção técnica da obra.

II - Obras em bens da Carta Municipal do Património:

1 - Na execução de obras isentas de controlo prévio em imóveis da Carta Municipal do Património Edificado e Paisagístico, constantes do Anexo III ao Regulamento Plano Diretor Municipal de Lisboa, os projetos de arquitetura e das especialidades, acompanhados dos termos de responsabilidade dos autores desses projetos e do técnico responsável pela direção técnica da obra, devem ser enviados à Câmara Municipal com a informação relativa ao início da execução dos trabalhos prevista no n.º 1 do artigo 80.º-A do RJUE, para efeitos de controlo sucessivo;

2 - As obras em bens da Carta Municipal do Património são objeto de fiscalização prioritária.

III - Aplicação dos regulamentos municipais em vigor:

1 - O Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Lisboa (RMUEL) e o Regulamento Municipal de Taxas Relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas (RMTRAUOC), aplicam-se na sua redação atual até à entrada em vigor das alterações destinadas à adaptação ao Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro;

2 - As normas do Regulamento Municipal de Taxas Relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas

(RMTRAUOC), aplicam-se a todas as operações de loteamentos e operações urbanísticas por elas abrangidas, independentemente da isenção de controlo prévio da operação a que digam respeito, devendo ser objeto de autoliquidação antes do início dos trabalhos.

IV - Aplicação das novas regras a procedimentos pendentes:

1 - Para os efeitos previstos no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, são considerados «procedimentos pendentes» os procedimentos de controlo prévio de operações urbanísticas nos quais não tenha sido aprovado o projeto de arquitetura;

2 - Nos casos previstos no número anterior, sempre que os procedimentos versem sobre operações urbanísticas abrangidas pelo disposto no artigo 6.º do RJUE, e quando tenha já decorrido a fase de saneamento e apreciação liminar, deve ser elaborado projeto de decisão, a submeter a **audiência prévia**, nos seguintes termos:

a) Deve ser proposta a extinção do procedimento, com informação de que a obra se encontra isenta de controlo prévio, sem prejuízo do disposto na alínea *d*);

b) A proposta de decisão de extinção é notificada ao requerente, anexando os atos ou propostas de decisão respeitantes ao pedido de licenciamento existentes a essa data;

c) Se, dos elementos referidos na alínea anterior, resultar desconformidade com normas legais e regulamentares, a informação a prestar ao requerente deve conter advertência da necessidade de correção das desconformidades identificadas, a aferir em sede de fiscalização;

d) Caso o interessado solicite expressamente, poderá ser analisado o mérito da proposta identificando o eventual incumprimento das normas e condicionantes legais e regulamentares aplicáveis.

3 - O disposto no número anterior aplica-se, com as devidas adaptações, a procedimentos de licenciamento relativos a operações urbanísticas que, por efeito das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, passaram a estar abrangidas pelo disposto no artigo 7.º do RJUE.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à sua publicação em Boletim Municipal.

Lisboa, em 2024/03/07.

A Vereadora,

(a) *Joana Almeida*

OS INTERESSADOS
PODERÃO CONSULTAR
OS RESPETIVOS
PROCESSOS

ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

EDITAIS

MUNICÍPIO DE LISBOA

Edital n.º 39-B/2024

Eleição da Assembleia da República - 10 de março de 2024

Designação dos Membros da Mesa - Freguesia de Alcântara

Diogo Moura, Vereador da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 47.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia de Alcântara, os seguintes cidadãos:

Secção de Voto n.º 2

- *Presidente:* Jorge Ponce de Leão de Castro.
- *Vice-presidente:* Mafalda Nascimento Athayde e Melo Tarrozo.
- *Secretário:* Francisco José de Jesus Ferreira.
- *1.º Escrutinador:* Madalena Oliveira Neves de Alvelos Tavares.
- *2.º Escrutinador:* Diogo João Bonet Neto.

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor reclamar, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2024/03/07.

O Vereador (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, com a redação conferida pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1453, de 23 de dezembro de 2021, alterado e republicado pelo Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1505, de 22 de dezembro de 2022),
(a) *Diogo Moura*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Edital n.º 42-C/2024

Eleição da Assembleia da República - 10 de março de 2024

Designação dos Membros da Mesa - Freguesia de Belém

Diogo Moura, Vereador da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 47.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que

foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia de Belém, os seguintes cidadãos:

Secção de Voto n.º 12

- *Presidente:* Isabel Maria Moreira Cruz e Oliveira.
- *Vice-presidente:* Marco Antonio de Sousa Marques de Sá.
- *Secretário:* Ana Sofia Neves Pascoal.
- *1.º Escrutinador:* Sebastião Maria de Arantes Matos Águas.
- *2.º Escrutinador:* Joana Isabel Soares de Oliveira Guedes.

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor reclamar, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2024/03/07.

O Vereador (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, com a redação conferida pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1453, de 23 de dezembro de 2021, alterado e republicado pelo Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1505, de 22 de dezembro de 2022),
(a) *Diogo Moura*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Edital n.º 44-B/2024

Eleição da Assembleia da República - 10 de março de 2024

Designação dos Membros da Mesa

Campo de Ourique

Diogo Moura, Vereador da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 47.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia de Campo de Ourique, os seguintes cidadãos:

Secção de Voto n.º 5

- *Presidente:* Maria Elisa Pires da Silva Pinto Ferreira.
- *Vice-presidente:* Joaquim Raimundo Nunes Marques.
- *Secretário:* Pramod Lacmane Maugi.
- *1.º Escrutinador:* Mariana Alberto Alves.
- *2.º Escrutinador:* Fernando José da Silva da Mata Gonçalves.

Secção de Voto n.º 20

- *Presidente:* Maria Madalena Miguel Cardoso.
- *Vice-presidente:* Ricardo Aleixo Vicente Alves.
- *Secretário:* Madalena Dória Farto Bandeira Dinis.
- *1.º Escrutinador:* Tomás Cardoso Lourenço Silva Fernandes.
- *2.º Escrutinador:* Maria Inês Alves da Silva Cerqueira da Costa.

Secção de Voto n.º 24

- *Presidente:* Isabel Maria Teixeira Bastos Vaz e Gala.
- *Vice-presidente:* Dulce Helena Alves Tavares Sacripanti.
- *Secretário:* Marcos Rafael de Sá Osório Pereira.
- *1.º Escrutinador:* Miguel Silva Pereira de Castro Guimarães.
- *2.º Escrutinador:* Josefina Jacinta Araújo Garcia de Carvalho.

Secção de Voto n.º 25

- *Presidente:* Miguel Segura Brito Correia.
- *Vice-presidente:* Ana Paula Mateus Ferreira.
- *Secretário:* Matilde de Araújo de Torres Fevereiro Laborinho.
- *1.º Escrutinador:* João Bernardo Duarte Moura Amaral.
- *2.º Escrutinador:* Filipa de Figueiredo Ribeiro Baptista Rato.

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor reclamar, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2024/03/07.

O Vereador (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, com a redação conferida pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1453, de 23 de dezembro de 2021, alterado e republicado pelo Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1505, de 22 de dezembro de 2022),
(a) *Diogo Moura*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Edital n.º 46-A/2024

Eleição da Assembleia da República - 10 de março de 2024

Designação dos Membros da Mesa - Freguesia de Carnide

Diogo Moura, Vereador da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 47.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia de Carnide, os seguintes cidadãos:

Secção de Voto n.º 1

- *Presidente:* Virgínia da Cruz Garcia Pinto.
- *Vice-presidente:* Leonardo Manuel Semedo Aguiar dos Santos.
- *Secretário:* Afonso Carneiro Cruz.
- *1.º Escrutinador:* Joana Castro Ribeiro Chaves Costa.
- *2.º Escrutinador:* José Pedro da Costa Tavares Monteiro Rodrigues.

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor reclamar, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2024/03/07.

O Vereador (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, com a redação conferida pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1453, de 23 de dezembro de 2021, alterado e republicado pelo Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1505, de 22 de dezembro de 2022),
(a) *Diogo Moura*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Edital n.º 47-B/2024

Eleição da Assembleia da República - 10 de março de 2024

Designação dos Membros da Mesa - Freguesia da Estrela

Diogo Moura, Vereador da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 47.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia da Estrela, os seguintes cidadãos:

Secção de Voto n.º 4

- *Presidente:* Armando de Oliveira Martins Alves.
- *Vice-presidente:* Jorge Manuel Ferreira Barreiro.
- *Secretário:* Madalena Maria dos Reis Vila-Lobos.
- *1.º Escrutinador:* Afonso Maria de Figueiredo Ribeiro Rato.
- *2.º Escrutinador:* Afonso Castela Abecassis Pimenta Ferreira.

Secção de Voto n.º 9

- *Presidente:* Adriano Manuel de Carvalho Pimenta Malfeito Ferreira.
- *Vice-presidente:* João Alexandre Cabrita Quartin Costa.
- *Secretário:* Maria José de Oliveira Saúde.
- *1.º Escrutinador:* Luís Miguel Cabral de Sousa.
- *2.º Escrutinador:* Sónia Patrícia Rebelo Gonçalves.

Secção de Voto n.º 10

- *Presidente:* Acácio Manuel Lopes de Carvalho.
- *Vice-presidente:* Maria Alves de Sousa Pereira Gonçalves.
- *Secretário:* Andreia Carvalho Paixão Santinhos Peniche.
- *1.º Escrutinador:* Aurora Margarida Alves Henriques.
- *2.º Escrutinador:* Miguel Francisco Lobo Nunes.

Secção de Voto n.º 11

- *Presidente:* Paulo Alexandre de Almeida Paula.
- *Vice-presidente:* Elvira de Paula Caperta.
- *Secretário:* Sandra Cristina Dias da Conceição.
- *1.º Escrutinador:* Iara Daniela Fernando Madeira.
- *2.º Escrutinador:* Soraia Alexandra Teixeira Dos Santos.

Secção de Voto n.º 14

- *Presidente:* Paulo Jacinto de Melo Antunes Ferreira.
- *Vice-presidente:* Francisco José Cardoso Gonçalves.
- *Secretário:* Francisca dos Santos Baptista.
- *1.º Escrutinador:* Martinho Pedro da Baixinha Teles Adão.
- *2.º Escrutinador:* Tatiana Filipa Figueiredo da Silva Mendes de Oliveira.

Secção de Voto n.º 19

- *Presidente:* Tânia Alexandra de Aboim Calapêz Corrêa.
- *Vice-presidente:* José António dos Santos Nunes.
- *Secretário:* Bernardo Maria de Almeida Garrett Nobre.
- *1.º Escrutinador:* Ana Paula Coelho Pereira.
- *2.º Escrutinador:* Filipa da Costa Porfírio.

Secção de Voto n.º 22

- *Presidente:* Anabela Reis da Silva Oliveira Monteiro.
- *Vice-presidente:* Constança de Azevedo e Menezes Silvério Marques.
- *Secretário:* Maria Teresa de Matos Simões Vaz de Bacelar.
- *1.º Escrutinador:* Teresa Maria de Oliveira Salgado dos Santos Alves.
- *2.º Escrutinador:* Mariana Duarte Gomes.

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor reclamar, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2024/03/01.

O Vereador (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, com a redação conferida pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1453, de 23 de dezembro de 2021, alterado e republicado pelo Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1505, de 22 de dezembro de 2022),
(a) *Diogo Moura*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Edital n.º 48-F/2024

Eleição da Assembleia da República - 10 de março de 2024

Designação dos Membros da Mesa - Freguesia do Lumiar

Diogo Moura, Vereador da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 47.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia do Lumiar, os seguintes cidadãos:

Secção de Voto n.º 44

- *Presidente:* Ana Paula Rua Ganhão.
- *Vice-presidente:* Sandra Maria Pinheiro de Morais Condesso.
- *Secretário:* Pedro Duarte Teixeira Pereira.
- *1.º Escrutinador:* Artur David Cunha Reis.
- *2.º Escrutinador:* Isabel Maria de Mello Fernandes Martins.

Secção de Voto n.º 48

- *Presidente:* Joana Bárbara Morais Condesso.
- *Vice-presidente:* Ernesto Fernando Cabreirinha Pereira.
- *Secretário:* Ana Catarina de Lemos Lorena de Oliveira.
- *1.º Escrutinador:* João Antunes Pedroso de Sousa Franco.
- *2.º Escrutinador:* Bruno Rodrigo dos Santos Calado.

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor reclamar, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2024/03/07.

O Vereador (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, com a redação conferida pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1453, de 23 de dezembro de 2021, alterado e republicado pelo Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1505, de 22 de dezembro de 2022),
(a) *Diogo Moura*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Edital n.º 49-B/2024

Eleição da Assembleia da República - 10 de março de 2024

Designação dos Membros da Mesa - Freguesia de Marvila

Diogo Moura, Vereador da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 47.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia de Marvila, os seguintes cidadãos:

Secção de Voto n.º 13

- *Presidente:* Cristina Isabel Paiva Fernandes.
- *Vice-presidente:* Maria José Ramos.
- *Secretário:* Tiago Manuel dos Santos Botelho.
- *1.º Escrutinador:* Rute Fernanda Pinto Couto.
- *2.º Escrutinador:* Vítor Hugo Alves Serafim.

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor reclamar, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2024/03/06.

O Vereador (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, com a redação conferida pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1453, de 23 de dezembro de 2021, alterado e republicado pelo Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1505, de 22 de dezembro de 2022),
(a) *Diogo Moura*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Edital n.º 49-C/2024

Eleição da Assembleia da República - 10 de março de 2024

Designação dos Membros da Mesa - Freguesia de Marvila

Diogo Moura, Vereador da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 47.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia de Marvila, os seguintes cidadãos:

Secção de Voto n.º 5

- *Presidente:* Ana Cristina Cardoso Mateus Sanches.
- *Vice-presidente:* Margarida Caiado Lopes.
- *Secretário:* Maria Custódia Martins Pires André.
- *1.º Escrutinador:* Anusca Liliana Marques Rocha Fernandes Ruas.
- *2.º Escrutinador:* Arnaldo José Pereira Martinho.

Secção de Voto n.º 6

- *Presidente:* Vitorino Marques de Almeida.
- *Vice-presidente:* Cristina Maria Fernandes Esperança Gonçalves.
- *Secretário:* Pedro José dos Remédios Gomes.
- *1.º Escrutinador:* Hélder Fernando da Silva Vasconcelos.
- *2.º Escrutinador:* Manuel Henrique Espada Prates de Almeida.

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor reclamar, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2024/03/07.

O Vereador (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, com a redação conferida pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1453, de 23 de dezembro de 2021, alterado e republicado pelo Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1505, de 22 de dezembro de 2022),
(a) *Diogo Moura*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Edital n.º 53-B/2024

Eleição da Assembleia da República - 10 de março de 2024

Designação dos Membros da Mesa - Freguesia da Penha de França

Diogo Moura, Vereador da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 47.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia da Penha de França, os seguintes cidadãos:

Secção de Voto n.º 4

- *Presidente:* José Manuel Lima Nazaré Taborda.
- *Vice-presidente:* José Luís Vaz Pereira da Silva.
- *Secretário:* Carla Sofia Franco Luís.
- *1.º Escrutinador:* Maria de Lurdes Águas da Ponte Brás.
- *2.º Escrutinador:* João Nuno Sequeira Alves.

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor reclamar, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2024/03/07.

O Vereador (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, com a redação conferida pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1453, de 23 de dezembro de 2021, alterado e republicado pelo Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1505, de 22 de dezembro de 2022),
(a) *Diogo Moura*

Publica-se às 5.^{as}-feiras

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 21 816 14 20 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt